



ASSOCIAÇÃO "QUERO NA ESCOLA"

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º.

A "Associação Quero na Escola" também designada por "Quero na Escola" é uma associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 24 de agosto de 2016 para duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: A "Associação Quero na Escola" poderá, mediante aprovação em Assembléia Geral, dispor de Regimento Interno, Normas, Regulamentos e Procedimentos Disciplinares, que regularão seu funcionamento, a relação com seus associados e suas atividades, sempre submetidas ao presente Estatuto Social.

ARTIGO 2º.

A "Associação Quero na Escola" tem sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Correia de Lemos, 637, complemento 164 - CEP 04140-000 - Vila Mariana.

Parágrafo Único: A "Associação Quero na Escola" poderá abrir, a critério do Conselho de Administração, quantas unidades forem necessárias à consecução de sua finalidade, em qualquer localização do território nacional ou no exterior, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 3º.

A "Associação Quero na Escola" tem como objetivo aproximar escola pública e sociedade, por meio de uma serie de ações e da geração de conhecimento.

ARTIGO 4º.

A "Associação Quero na Escola" para a consecução de seus fins e sem a exclusão de outras ações com os mesmos objetivos, poderá:



Handwritten signatures and initials: MT, R, AN, 1, P, RM



- I. Difundir e incentivar a prática de intercâmbio de informações com outras associações, escolas, alunos e outras organizações sociais, bem como promover a capacitação de profissionais ou voluntários e outras ações que aproximem escola e sociedade em modelos disruptivos;
- II. Sugerir, promover, criar, administrar, colaborar, executar ou participar de quaisquer ações ou projetos voltados a políticas sociais e de educação;
- III. Coordenar, defender e representar os interesses dos associados perante ou em conjunto com o poder público, as autoridades administrativas e judiciais, entidades privadas ou mistas, nacionais e internacionais nos interesses gerais da sociedade, bem como os interesses de grupo ou individuais dos associados, relativamente à atividade por elas exercidas, inclusive no estudo e orientação para solução de problemas que se relacionem com os seus interesses;
- IV. Atuar e colaborar com os poderes públicos, inclusive como órgão consultivo, no estudo e orientação para solução de problemas que se relacionem com os interesses dos associados e objetivos da "Associação Quero na Escola".
- V. Atuar em conjunto com entidades públicas e privadas, mediante apoio institucional, projetos conjuntos, convênios e acordo de cooperação, para promover, apoiar, estimular e fortalecer o intercâmbio e atendimento das necessidades das escolas e voluntários cadastrados;
- VI. Promover a ética e de forma voluntária contribuir com a integração dos associados, escolas e alunos, no que for pertinente ao seu objeto estatutário;
- VII. Promover a inclusão social, por intermédio da implementação de ações sócio-educativas voltadas à educação;
- VIII. Promover, organizar, colaborar, apoiar e participar de projetos, eventos, congressos, cursos, treinamentos, feiras e encontros em geral de caráter informativo, cultural e social para a consecução dos objetivos da "Associação Quero na Escola" e sua divulgação, podendo promover a capacitação de pessoal e captar recursos, inclusive através de negociação de material promocional sendo que



R M 2 S



os resultados dessas atividades serão integralmente revertidos para a realização dos objetivos da associação;

IX. Atuar em conjunto com seus associados, pessoas jurídicas constituídas sob a forma de "associação", para o cumprimento de objetivos sociais análogos, podendo organizar, fortalecer, complementar ou apoiar, de qualquer forma, seus projetos, programas ou planos de ações, inclusive com a aplicação de recursos físicos, humanos e financeiros, e, ainda, da prestação de serviços intermediários para promoção de seus objetivos comuns.

ARTIGO 5º.

Para cumprimento de sua finalidade, a "Associação Quero na Escola" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: A "Associação Quero na Escola" não faz qualquer discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, credo religioso, classe social, sexo, concepção política partidária ou nacionalidade e busca promover ações pela igualdade racial e de gênero e contra a intolerância em relação as minorias.

TÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º.

A "Associação Quero na Escola" é composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com reputação compatível com os valores e propósitos da Associação, que estejam comprometidos com suas finalidades, e que se obrigam a obedecer aos preceitos estabelecidos neste Estatuto Social e em Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os associados adquirem seus direitos e deveres a partir do ingresso no quadro social.

ARTIGO 7º.

A "Associação Quero na Escola" possui as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Honorários.



[Handwritten signatures and initials]



I. São **Associados Fundadores** as pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da "Associação Quero na Escola" e assinaram a Ata de Fundação.

II. São **Associados Efetivos** pessoas jurídicas, nacionais ou internacionais com filiais no Brasil, que desenvolvam atividades relacionadas à educação, intercâmbio de informações, formação de voluntários e outros dispostos a colaborar com os objetivos da "Associação Quero na Escola" e, tiverem a sua solicitação de associação aprovada pelo Conselho de Administração.

III. São **Associados Honorários** as pessoas físicas dispostas a colaborar com os objetivos da associação que tiverem sua solicitação de associação aprovada pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 8º.

As deliberações sobre o ingresso de novos associados no quadro associativo da "Associação Quero na Escola", bem como sua categoria de enquadramento, alteração de categoria, e pedido de exclusão do quadro associativo, são atribuições do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: O candidato a ingressar no quadro associativo da "Associação Quero na Escola" deverá encaminhar a solicitação à Associação, sendo que o ingresso dependerá de aprovação do Conselho de Administração, por voto secreto em maioria simples.

Parágrafo Segundo: Caso o Conselho de Administração delibere pela negativa de ingresso no quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, que deve ser apresentado por associado em benefício do candidato, mediante justificação escrita dos motivos pelos quais entende que o candidato é qualificado. O recurso não tem efeito suspensivo e será julgado em próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: O associado da categoria Fundador que se desligar da "Associação Quero na Escola", ao reingressar ao quadro associativo, o fará na categoria que o Conselho de Administração determinar, facultado a este órgão permitir o reingresso na categoria Fundador.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Quarto: A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure direito de defesa e recurso. Assim, havendo hipótese de exclusão de associado por justa causa, será concedido o prazo de 15 dias para apresentação de defesa, a ser apreciada pelo Conselho de Administração, sendo possível a apresentação de recurso no prazo de 15 dias da intimação da decisão que excluir o associado. Referido recurso será apreciado na próxima Assembléia Geral.

ARTIGO 9º.

A "Associação Quero na Escola" poderá contar, para a consecução de seus objetivos, com pessoas físicas ou jurídicas não-associados dispostos a colaborar com seus objetivos e participar de seus projetos e eventos, através de contribuições em espécie, bens ou serviços voluntários, divididos e denominados da seguinte forma:

- a) **Mantenedor:** Pessoas Físicas ou Jurídicas que contribuam, regularmente ou não, com a "Associação Quero na Escola" através de doação de quantia financeira ou bens, podendo, inclusive, participar ativamente das atividades da Associação ou oferecer serviços de forma graciosa.
- b) **Colaboradores:** Pessoas Físicas que ofereçam graciosamente seus serviços de maneira eventual ou regular, sendo que, neste último caso, deverão respeitar a legislação específica que trata do serviço voluntário.


ARTIGO 10.

Os associados da "Associação Quero na Escola" não respondem direta, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação, mesmo os que, através de seus representantes exerçam funções eletivas.

Parágrafo Único: Não há, entre os associados da "Associação Quero na Escola", direitos e obrigações recíprocas.

ARTIGO 11.

São direitos dos associados:


P
M
5
R



- a) Participar, na forma prevista pelos órgãos da "Associação Quero na Escola", das atividades da Associação;
- b) Tomar parte dos debates e discussões nas Assembleias Gerais;
- c) Apoiar, divulgar, participar, propor e efetivar eventos, programas, atividades e projetos;
- d) Votar e ser votado aos cargos eletivos da "Associação Quero na Escola", nos limites de sua categoria, obedecidas as regras, condições e limitações da lei e deste Estatuto Social;
- e) Ter acesso às informações relativas à "Associação Quero na Escola"; e
- f) Solicitar sua exclusão do quadro associativo, obedecidos os critérios estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O uso e gozo dos direitos sociais depende de situação regular do associado com a associação e do cumprimento de eventuais penas administrativas impostas.

Parágrafo Segundo: O atraso ao pagamento das contribuições associativas suspende automaticamente o associado ao exercício ao direito de candidatura e voto.

ARTIGO 12.

São deveres dos associados:

- a) Colaborar para a completa realização dos fins da "Associação Quero na Escola", através de colaboração material e intelectual quando houver disponibilidade;
- b) Prestigiar e zelar pelo bom nome da "Associação Quero na Escola", observando sempre os princípios de boa fé e ética;



[Handwritten signatures and initials]



- c) Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, comunicando, por escrito, qualquer alteração;
- d) Informar a "Associação Quero na Escola" sobre de tudo quanto, direta ou indiretamente, possa interessar a ela e/ou à categoria/setor que ela representa, bem como de quaisquer alterações em seus dados cadastrais, àquelas referentes à representação e alterações societárias;
- e) Respeitar as disposições deste Estatuto Social e as resoluções da Associação; e
- f) Satisfazer os compromissos assumidos perante a "Associação Quero na Escola", inclusive as contribuições.

Parágrafo Único: A enumeração feita neste Artigo é exemplificativa e não limitativa, portanto, não exclui outras implícitas ou expressas neste Estatuto Social ou no Regimento Interno.

ARTIGO 13.

O desligamento do associado do quadro associativo se dará (i) por solicitação à Presidência, ou (ii) por exclusão, nos seguintes casos:

- a) Infringir o Estatuto Social, Regulamentos Internos, e/ou deliberações dos órgãos administrativos da "Associação Quero na Escola", ou contrariar, com sua conduta, os fins da associação;
- b) Ofender a harmonia dos trabalhos e objetivos da "Associação Quero na Escola", através de comportamento condenável ao decoro ético e moral, ou contra os bons costumes;
- c) Tomar atitudes descorteses nas dependências da "Associação Quero na Escola" e/ou em quaisquer reuniões por ela promovidas ou de que esteja participando, em relação à qualquer pessoa;
- d) Não sanarem a mora de suas obrigações sociais em prazo a ser estabelecido pela associação, após notificação;



[Handwritten signatures and initials]
7



- e) Por dissolução ou falência;
- f) Forem reincidentes nas suas faltas; e
- g) Praticar atos que prejudique a "Associação Quero na Escola", sua imagem pública, ou terceiros.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração, primeiramente advertirá o associado da falta cometida, e para que sane as obrigações em mora.

Parágrafo Segundo: A mora do associado em relação à suas obrigações será caracterizada pelo envio de carta registrada, com aviso de recebimento, ou através de notificação extrajudicial ao endereço cadastrado pelo associado na "Associação Quero na Escola", ou, ainda, mediante comunicação pessoal.

Parágrafo Terceiro: O associado ou quem, sob sua responsabilidade, causar prejuízos à "Associação Quero na Escola", deverá indenizá-la, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ARTIGO 14.

O patrimônio social da "Associação Quero na Escola" é constituído pelos bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive veículos, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio social permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta do Conselho de Administração, cabendo aos associados, entretanto, a obrigação de zelar pelos bens e direitos da "Associação Quero na Escola"

Parágrafo Segundo: A alienação do patrimônio da "Associação Quero na Escola" dependerá de deliberação do Conselho de Administração, sendo que, em caso de bens imóveis ou de propriedade intelectual, deverão ser autorizados pela Assembleia Geral.



Handwritten signatures and initials: All, MA, 8, and other illegible marks.



ARTIGO 15.

O exercício social terá seu início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

ARTIGO 16.

Os recursos financeiros necessários à manutenção da "Associação Quero na Escola" serão obtidos através de:

- a) Contribuições fixas e/ou regulares dos associados ou de mantenedores não associados; bem como taxas de adesão e manutenção, inclusive manutenção regular a projetos, comissões, grupos de trabalho e programas;
- b) Doações de bens e direitos, subvenções, legados que lhe fizerem pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que não impliquem em subordinação, compromissos ou interesses que conflitem com as finalidades da "Associação Quero na Escola";
- c) Bens e direitos adquiridos em nome próprio e rendas derivadas destes bens, tais como aluguéis, rendimentos de aplicações e juros de títulos e depósitos, recebimento de direitos autorais e cessão de direitos vinculados à imagem, sem a exclusão de quaisquer outros direitos que alcancem a "Associação Quero na Escola";
- d) Convênios, Contratos e Parcerias firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) Contratos, convênios e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, privadas, públicas ou mistas, nacionais ou internacionais, firmados para união de esforços e/ou financiamento de projetos dentro das finalidades da "Associação Quero na Escola" ou para divulgação das atividades da "Associação Quero na Escola", ainda que por negociação de produtos e serviços decorrentes da atividade meio, inclusive selos, marcas, normas técnicas e certificações, desde que não contrariem os fins e objetivos da Associação;
- f) Promoção de feiras e eventos, campanhas, programas, projetos, inclusive culturais e sociais;



Handwritten signatures

Handwritten signatures



g) Rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio e recursos financeiros da "Associação Quero na Escola" serão aplicados exclusivamente e obrigatoriamente para a consecução das finalidades e objetivos da associação.

Parágrafo Segundo: Nenhuma doação ou subvenção destinadas à "Associação Quero na Escola" compromete sua autonomia ou independência perante os doadores.

Parágrafo Terceiro: Os associados das categorias Efetivos e Honorários pagarão uma contribuição, nos termos e critérios estabelecidos em Regimento Interno ou em Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Os reajustes das contribuições serão determinados anualmente quando da aprovação do Orçamento Anual e constarão de Regimento Interno ou de Ata de Reunião.

Parágrafo Quinto: Além da contribuição periódica, poderão ser criadas outras contribuições, mediante destinação ou condições específicas, inclusive taxa para ingresso de nova associada, mediante a aprovação em Assembléia geral.

ARTIGO 17.

A "Associação Quero na Escola" não distribui a quaisquer dos membros do Conselho de Administração e Fiscal dividendos, bonificações, benefícios ou vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: Fica destacado, apenas por precaução, que os serviços profissionais específicos, que não se confundem com as atribuições da Associação elencadas neste Estatuto Social, poderão ser remunerados por deliberação expressa



Handwritten signatures

Handwritten signatures and initials



do Conselho de Administração, desde que respeitados os valores de mercado da região onde são exercidas as atividades.

ARTIGO 18.

Em caso de dissolução da "Associação Quero na Escola" e havendo saldo remanescente de seu patrimônio líquido, o valor reverterá em favor de pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 19.

São órgãos da "Associação Quero na Escola":

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de administração (Presidente, Vice Presidente e Suplente)
- c) Conselho Fiscal
- d) Superintendência

ARTIGO 20.

Os membros dos órgãos da "Associação Quero na Escola" não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome dela na prática de atos regulares de gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem mediante infração de lei, do Estatuto Social ou de Regimento Interno.

ARTIGO 21.

A "Associação Quero na Escola" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais indevidos, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 22.



[Handwritten signatures and initials]

A Assembleia Geral é o órgão máximo da "Associação Quero na Escola", constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, e soberana nas resoluções que não conflitarem com a Lei.

Parágrafo Primeiro: Cada associado, em dia com suas obrigações sociais, terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os associados que forem pessoa jurídica serão representados perante a "Associação Quero na Escola" por seu representante legal, ou conforme indicação do associado especialmente designado para este fim, credenciado previamente por escrito ou munido de Procuração.

ARTIGO 23.

Compete à exclusivamente à Assembléia Geral, que é o órgão máximo da entidade, formada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sem prejuízo da participação de demais gestores, e com a garantia da participação de todos os associados:

- a) Alterar o Estatuto Social;
- b) Nomear e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre a dissolução da "Associação Quero na Escola" e a destinação dos bens integrantes do patrimônio social, nos termos do Estatuto Social;
- d) Ratificar ou reformar deliberações dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e de Superintendência, quando convocada por esta para este fim;
- e) Aprovar, anualmente, o relatório de atividades, balanços e demais contas da "Associação Quero na Escola";
- f) Decidir em última instância, inclusive retificando ou ratificando assuntos de interesse da "Associação Quero na Escola", e



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]



- g) Deliberar sobre as dúvidas e casos em que este Estatuto Social for omissivo.
- h) Julgar os recursos interpostos por associados que forem excluídos por justa causa, nos termos do parágrafo quarto do Art. 8º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Para aprovação das matérias constantes nos incisos deste Artigo, é necessário o quórum de instalação de com a maioria absoluta de associados, em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, qualquer número dos associados presentes.

Parágrafo Segundo: O quórum para as deliberações em Assembleia Geral será sempre a maioria de votos dos presentes, excluídos os votos em branco.

ARTIGO 24.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, Vice Presidente ou Suplente.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada através de edital enviado aos associados por correio (carta) ou correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da sua realização.

Parágrafo Segundo: O Edital de Convocação mencionará obrigatoriamente, data, local e horário da Assembleia (1ª e 2ª convocação), quórum de instalação, e Ordens do Dia, e, quando destinadas à eleição, indicarão também a data limite para registro de chapas candidatas com prazo de 10 (dez) dias anteriores da data da Assembleia.

ARTIGO 25.

Os cargos eletivos serão compostos por:

- a) Conselho de Administração: Presidente, Vice Presidente, e Suplente.
- b) Conselho Fiscal: 3 (três) Conselheiros.



Handwritten signatures and initials: P, M, J, RA, and others.



c) Superintendencia.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos aos cargos eletivos deverão (i) ser pessoas físicas associados ou pessoas físicas representante de associado; e (ii) fazer parte do quadro associativo.

ARTIGO 26.

A associada localizada fora do município de sede da "Associação Quero na Escola" poderá, se desejar, exercer o seu direito inclusive por correspondência enviada através do correio, em envelope fechado, indicando, externa e expressamente a finalidade eleitoral.

Parágrafo Primeiro: Em caso de voto por correspondência, a carta ou email deverá mencionar, em seu conteúdo,

- a) o nome do associado votante,
- b) sendo o caso o de associada pessoa jurídica nome e comprovação de poderes de seu representante legal;
- c) assinatura com firma reconhecida do associado, ou, representante legal; e
- b) o nome da Chapa candidata receptora do voto.

ARTIGO 27.

O mandato dos integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, admitida a reeleição e prorrogável até a posse dos sucessores eleitos.

ARTIGO 28.

Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto Social, haverá nova eleição em até 10 (dez) dias,



P

M

Mb
plu
ds



para o preenchimento do cargo vago. Os eleitos permanecerão até o final do exercício em andamento.

ARTIGO 29.

É vedado a um mesmo associado o acúmulo de cargos eletivos no Conselho Administrativo, no Conselho Fiscal ou Superintendência.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 30.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela administração das atividades da "Associação Quero na Escola", nos termos definidos neste Estatuto Social e eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: será composta pelo Presidente, Vice Presidente e Suplente.

Parágrafo Segundo: O quórum de instalação de reuniões do Conselho de Administração é de 2 pessoas (estando sempre presente o Presidente, acompanhado do Vice Presidente ou do Suplente).

ARTIGO 31.

Compete, de forma colegiada por maioria simples, ao Conselho de Administração:

- a) Elaborar o programa anual de atividades e orçamento da "Associação Quero na Escola"
- b) Deliberar e estabelecer os critérios sobre os valores das contribuições devidas pelos associados;
- c) Deliberar sobre o ingresso de novos associados, bem como sobre a alteração de sua Categoria;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Regimento Interno, bem como eventuais alterações;



Handwritten initials

Handwritten signatures and initials



- e) Dispor sobre Normas Executivas, Regulamentos e Procedimentos Disciplinares relacionados aos projetos em que atuar, bem como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social ou Regimento Interno;
- f) Deliberar sobre o aumento do quadro empregados da "Associação Quero na Escola", a contratação de auditoria externa, e ainda, fixar sua, sempre condizentes com os padrões do mercado;
- g) Decidir sobre a aceitação de doações que contenham encargos ou sobre doações provenientes de pessoas cuja idoneidade não seja de conhecimento público;
- h) Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos associados zelando pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das decisões tomadas na Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre as providências necessárias para seu adequado funcionamento, atividades sociais, negócios, empregados e operações da Associação, tais como obtenção de empréstimos e operações;
- j) Deliberar sobre a aprovação de projetos, por maioria;
- k) Discutir sugestões apresentadas pelos seus associados, terceiros e pelos demais órgãos da Associação, deliberando sobre ou encaminhando à Assembleia Geral;
- l) Apreciar as defesas de associados em processo de exclusão por justa causa, nos termos do parágrafo quarto do Art. 8º deste Estatuto.

ARTIGO 32.

O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente, ou sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta ou correio eletrônico, devidamente comprovado o recebimento.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Primeiro: A convocação prévia será dispensada sempre que se fizer presente à reunião a totalidade dos membros ou estes declararem na reunião anterior ou por escrito, inclusive por mensagem eletrônica (e-mail), estarem cientes da reunião.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, o Presidente da reunião, além do seu voto como membro, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro: Nas deliberações colegiadas, em caso de ausência de membro do Conselho de Administração, pessoa física eleita, este poderá outorgar procuração para que outro membro do Conselho Fiscal ou Superintendência, ficando vedada a outorga de Procuração a terceiros, ainda que representante do mesmo associado.

ARTIGO 33.

Compete ao Presidente da Associação, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a “**Associação Quero na Escola**” ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando as medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico necessárias à consecução dos objetivos sociais, nos limites deste Estatuto Social;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como exercer as atribuições a ele designadas no Regimento Interno;
- c) Presidir e convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório geral, o balanço e as demonstrações financeiras do exercício social correspondente encerrado;
- e) Coordenar as atividades da Associação;
- f) Indicar para a aprovação do Conselho de Administração profissionais para exercer cargo contratados, inclusive cargo de Superintendentes, e após aprovação





contratá-los, atribuindo e gerenciando suas funções e atividades, podendo destituí-los a qualquer tempo, inclusive sem justa causa;

g) Constituir Procuradores da "Associação Quero na Escola", nos limites de seus poderes e assinando sempre conjuntamente com o Vice Presidente, com poderes gerais ou específicos, "ad judícia" e/ou "ad negotia", devendo os instrumentos de mandato trazer expressa menção dos poderes conferidos e prazo determinado de vigência.

h) Administrar os recursos financeiros e patrimoniais da "Associação Quero na Escola" podendo, inclusive, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques e quaisquer títulos de créditos ou ordens de pagamento e outros documentos referente a tais contas; e

Parágrafo Primeiro: O Vice Presidente auxiliará o Presidente em suas funções, substituindo-o em caso de ausência ou vacância.

Parágrafo Segundo: O Suplente atuará sempre que demandado pelo Vice Presidente ou pelo próprio Presidente, os substituirá, nesta ordem de hierarquia (primeiramente o Vice Presidente, depois o Presidente), no caso de ausência ou vacância destes.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34.

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da "Associação Quero na Escola"

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Conselheiros.

ARTIGO 35.

Compete ao Conselho Fiscal, de forma colegiada e por maioria simples:

a) Examinar os livros de escrituração da "Associação Quero na Escola"





- b) Fiscalizar a gestão dos membros eleitos e órgãos da Associação, com o exame, a qualquer tempo, dos livros, balancetes, contas, relatórios da administração, bem como da situação patrimonial e financeira, solicitando, quando julgar necessário, informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) Requirir, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela "Associação Quero na Escola";
- e) Recomendar as medidas que julgar necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil da "Associação Quero na Escola";
- f) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

ARTIGO 36.

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um de seus membros ou do Presidente da Associação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta ou correio eletrônico, devidamente comprovado o recebimento.

Parágrafo Primeiro: O quórum mínimo para instalação de reuniões do Conselho Fiscal é de 2 Conselheiros Fiscais.

**CAPÍTULO IV
DA SUPERINTENDENCIA**

ARTIGO 37.



Handwritten signatures and initials, including a large 'MA' and several other illegible marks.

MICROFILMADO
SOB Nº
0000062759
5º RCPJ DA CAPITAL

A Superintendência da "Associação Quero na Escola" poderá ser atribuída a até 3 profissionais, com ou sem remuneração, e lhes competirá o desempenho de direção, coordenação, controle e supervisão geral dos trabalhos desenvolvidos pela associação, sem prejuízo de outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Assembleia Geral.

VAMPRE
DA FONSECA
TABELADA
2016

0000062759
5º RCPJ DA CAPITAL

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 38.

A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, à qual compareçam pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos associados, sendo dado ao patrimônio o destino determinado pela Assembleia.

ARTIGO 39.

O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado no todo ou em parte, pela Assembleia Geral convocada para tal fim.

ARTIGO 40.

Os casos omissos neste estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos no Conselho de Administração.

Ato contínuo, lavra-se a presente Ata, lida e assinada pelos membros do Conselho de Administração, em 3 vias de igual teor e forma.

149

Tatiana Klíx Pereira
RG 53881403
Presidente

5º R.T.D.P.
CAPITAL

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicafo, 64 | Fone: (11) 3061-1111 | CEP: 05.018-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3365-2580 | www.vampre.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
TATIANA KLIX PEREIRA
São Paulo, 12 de Dezembro de 2016. C.Seg:40970274.09:31:57h
RNB, 15 SELOS 104708548140

111229
FISMA
VALOR ECONÔMICO 1
1047A80548140



MICROFILMADO
SOB Nº
0000062759
5º RCPJ DA CAPITAL



Glaucia Maria Mollo

Glaucia Maria Mollo
RG 8573653-3
Vice Presidente



Maria José Martins de Nóbrega

Maria José Martins de Nóbrega
RG 5.521.876-3
Suplente



Renata Souza Rocha

Renata Souza Rocha
OAB/SP 154.367



4

TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-94
Tabela: Bel. OSVALDO CARNEO - Tabela Substituto: Bel. ANTONIO CARNEO FILHO



RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de
RENATA SOUZA ROCHA
São Paulo, 14 de dezembro de 2016.
Em test. de verdade. P: 367
VINICIUS SANTANA DEBETTO -
Nº de Reg. 115. 01011730 Solo(s): 967102-100000
V lido somente com o valor de autenticação.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varoila Mimery
Rua Henrique Schaumann, 516 - 1ª e 2ª andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço, por semelhança, a firma de(1) GLAUCIA MARIA MOLLO, em documento
com valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia,
São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

ESCREVENTE - AUTORIZADO

Reg. nº 115. 01011730 Solo(s): 967102-100000
CNPJ nº 06.700.000/0001-00 (000180723-0008173)





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular

Emol.	R\$ 316,06	Protocolado e prenotado sob o n. 83.293 em
Estado	R\$ 90,06	20/01/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 46,35	sob o n. 62.759 , em pessoa jurídica
R. Civil	R\$ 16,88	São Paulo, 26 de janeiro de 2017
T. Justiça	R\$ 21,59	
M. Público	R\$ 15,06	
Iss	R\$ 6,62	

Total R\$ 512,62

Sete e taxes
Recolhidos à vista

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadid Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - DR. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 303 - BROOKLIN SAUCISTA - CEP 04601-401 - TEL/FAX: (11) 5041.7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
MARIA JOSE MARTINS DE NOROESTE (0334267),

São Paulo, 15 de dezembro de 2016, em test. da verdade.

NORIVALDO BOIS DA LUZ - ESCRITÓRIO

Ofício emitido em nome de Autenticação - Valor: R\$16,30



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUERO NA ESCOLA

Aos 24 de agosto de 2016, nesta capital do Estado de São Paulo, na sede da Associação "Quero na Escola", situada na Rua Correia de Lemos, 637, complemento 164, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a):

1. Tatiana Klix Pereira, brasileira, solteira, jornalista, CPF: 758453340-04 e RG: 53881403, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Artur de Azevedo, 1649/131 -CEP: 05404-014

2. Glaucia Maria Mollo, brasileira, separada judicialmente, orientadora pedagógica, CPF:102109178-22 e RG:8573653-3, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Clovis Bevilaqua, 550 BL F5, AP 31 - CEP: 13073-021

3. Maria José Martins de Nóbrega, brasileira, casada, professora, CPF: 528035468-68e RG: 5521876-3, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua São Paulo Antigo, 500 - 94B - CEP: 05684-011

4. Vinicius Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF: 323633278-61 e RG: 33680522-6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo -SP, na Avenida Barro Branco 204 - Vila do Encontro -CEP:04324-090

5. Andressa Messa Trivelli, brasileira, solteira, administradora de empresas, CPF: 324981638-83 e RG: 43626374-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Mateus Grou, 365, 162, Pinheiros -CEP 05415-050

6. Marina Pinto Alvarez, brasileira, casada, designer, CPF: 300216878-54 e RG: 30590363-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Alves Guimarães, 642 Apto 80 - Pinheiros - CEP: 05410-001

7. Cinthia Rodrigues Grecco, brasileira, casada, jornalista, CPF: 281985618-70 e RG: 34109455-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Correia de Lemos, 637 Apto. 164 - CEP: 04140-904



8. Marina Morena Costa Passador, brasileira, solteira, jornalista, CPF: 327321018-42e RG: 34539010-6, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Pedro Américo, 244 Apto 606 - Catete - CEP: 22211-200

9. Luciana Pinto Alvarez dos Santos, brasileira, casada, jornalista, CPF: 300205428-36 e RG: 30590362-7, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Rebouças, 1278 Apto 905-Pinheiros - CEP: 05402-000

que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação ao final desta Ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, Tatiana Klix Pereira, que escolheu a mim, Cynthia Rodrigues Grecco, para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação que tenha como objetivo aproximar escola pública e sociedade, por meio de uma série de ações e da geração de conhecimento.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO QUERO NA ESCOLA, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Correia de Lemos, 637, complemento 164 - CEP 04140-000- Vila Mariana.

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos de membros do Conselho de Administração, Conselho



MA

CR

LA

LA

LA

LA

LA

LA

Fiscal e Superintendência, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficaram tais órgãos compostos da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRACAO:

Presidente - Tatiana Klix Pereira, brasileira, solteira, jornalista, CPF: 758453340-04e RG: 53881403, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Artur de Azevedo, 1649/131 -CEP: 05404-014

Vice-Presidente: Glaucia Maria Mollo, brasileira, separada judicialmente, orientadora pedagógica, CPF: 102109178-22 e RG:8573653-3, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Clovis Bevilaqua, 550 BL F5, AP 31 - CEP: 13073-021

Suplente: Maria José Martins de Nóbrega, brasileira, casada, professora, CPF: 528035468-68e RG: 5521876-3, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua São Paulo Antigo, 500 - 94B - CEP: 05684-011

CONSELHO FISCAL:

1º. Conselheiro Fiscal: Vinicius Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF: 323633278-61 e RG: 33680522-6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo -SP, na Avenida Barro Branco 204 - Vila do Encontro - CEP: 04324-090

2º. Conselheiro Fiscal: Andressa Messa Trivelli, brasileira, solteira, administradora de empresas, CPF: 324981638-83 e RG: 43626374-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Mateus Grou, 365, 162, Pinheiros - CEP 05415-050

3º. Conselheiro Fiscal: Marina Pinto Alvarez, brasileira, casada, designer, CPF 300216878-54 e RG 30590363-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alves Guimarães, 642 Apto 80, Pinheiros - CEP: 05410-001.



P

CK

MA

JA

MB

OR

TR

JA

LA

SUPERINTENDENCIA:

1ª. Superintendente: Cinthia Rodrigues Grecco, brasileira, casada, jornalista, CPF: 281985618-70 e RG: 34109455-9, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Correia de Lemos, 637 Apto. 164 - CEP: 04140-904

2ª. Superintendente: Marina Morena Costa Passador, brasileira, solteira, jornalista, CPF: 327321018-42 e RG: 34539010-6, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Pedro Américo, 244 Apto 606 - Catete - CEP: 22211-200

3ª. Superintendente: Luciana Pinto Alvarez dos Santos, brasileira, casada, jornalista, CPF: 300205428-36 e RG: 30590362-7, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Rebouças, 1278 Apto 905-Pinheiros - CEP: 05402-000

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão pelo mandato de 1 (um) ano, com vigência de 24/08/2016 a 23/08/2017, admitida a reeleição e prorrogável até a posse dos sucessores eleitos, conforme artigo 27 do Estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

140



Tatiana Klix Pereira

Presidente



Cinthia Rodrigues Grecco


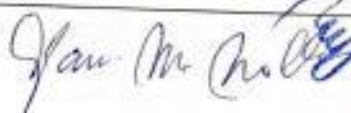



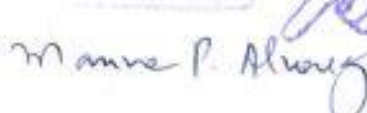

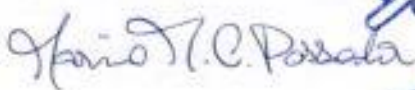

Secretária

QUALIFICAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO QUERO NA



MA
A
D
MC
S
S

ESCOLA

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Tatiana Klix Pereira CPF: 758453340-04 e RG: 53881403	Presidente	
Glauca Maria Mollo CPF: 102109178-22 e RG: 8573653-3	Vice-Presidente	
Maria José Martins de Nóbrega CPF: 528035468-68 e RG: 5521876-3	Suplente	
Vinicius Silva de Oliveira CPF: 323633278-61 e RG: 33680522-6	1º. Conselheiro Fiscal	
Andressa Messa Trivelli CPF: 324981638-83 e RG: 43626374-9	2ª. Conselheira Fiscal	
Marina Pinto Alvarez CPF: 300216878-54 e RG: 30590363-9	3ª. Conselheira Fiscal	
Cinthia Rodrigues Grecco CPF: 281985618-70 e RG: 34109455-9	1ª. Superintendente	
Marina Morena Costa Passador CPF: 327321018-42 e RG: 34539010-6	2ª. Superintendente	
Luciana Pinto Alvarez dos Santos CPF: 300205428-36 e RG: 30590362-7	3ª Superintendente	

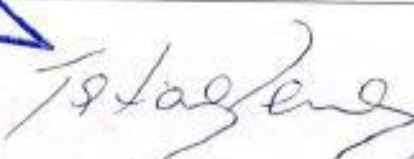
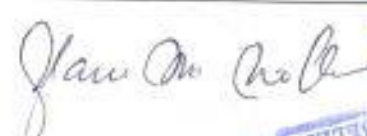



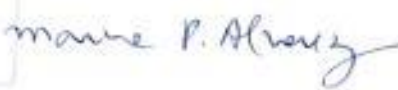

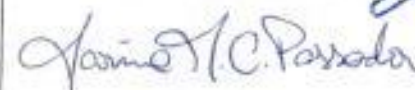

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA

MICROFILMADO
SOB Nº

000062759

5º RCPJ DA CAPITAL

ASSOCIAÇÃO QUERO NA ESCOLA, REALIZADA EM 24.08.2016

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Tatiana Klix Pereira CPF: 758453340-04 e RG: 53881403	Presidente	
Glaucia Maria Mollo CPF:102109178-22 e RG:8573653-3	Vice-Presidente	
Maria José Martins de Nóbrega CPF: 528035468-68 e RG: 5521876-3	Suplente	
Vinicius Silva de Oliveira CPF: 323633278-61 e RG: 33680522-6	1º. Conselheiro Fiscal	
Andressa Messa Trivelli CPF: 324981638-83 e RG: 43626374-9	2ª. Conselheira Fiscal	
Marina Pinto Alvarez CPF: 300216878-54 e RG: 30590363-9	3ª. Conselheira Fiscal	
Cinthia Rodrigues Grecco CPF: 281985618-70e RG: 34109455-9	1ª. Superintendente	
Marina Morena Costa Passador CPF: 327321018-42e RG: 34539010-6	2ª. Superintendente	
Luciana Pinto Alvarez dos Santos CPF: 300205428-36 e RG: 30590362-7	3ª Superintendente	

MICROFILMADO
SOB Nº
000062759
5º RCPJ DA CAPITAL